

## COMISSÃO DE CULTURA (CCULT)

### PROJETO DE LEI Nº 2668, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Assessor de Investimentos.

**Autor:** Deputado Nelson Barbudo

**Relator:** Deputado Cabo Gilberto Silva

#### - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2668, de 2025, de autoria do deputado federal Nelson Barbudo (PL-MT), institui o Dia Nacional do Assessor de Investimentos, a ser comemorado anualmente em 29 de março. Essa data homenageia a importância estratégica desses profissionais no mercado financeiro brasileiro, que atuam como intermediários essenciais na orientação de investimentos, promovendo a educação financeira e o desenvolvimento econômico.

No contexto atual de expansão do setor de investimentos no Brasil, com o aumento da inclusão financeira e a abertura do acesso a produtos como fundos de investimento e ações, o reconhecimento oficial dessa categoria profissional reforça sua relevância para o crescimento do país, incentivando a formação e a valorização de uma mão de obra qualificada e regulada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Destaca-se que a súmula Nº 1/2025 da CCULT, em seu item 4, instrui que a matéria é regulamentada pela Lei nº 12.345, de 2010, que fixa, no art. 1º, que a instituição de datas comemorativas obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. O art. 4º da referida lei estabelece que a proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, em fique legitimado o critério de alta significação para os segmentos interessados.



Também, afirma que, o entendimento firmado nas Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/20251, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º), “devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”.

Por fim, a Comissão de Cultura (CCULT), competente para análise temática, reconhece que a criação de dias nacionais tem sido um instrumento eficaz para promover valores culturais e profissionais, conforme previsto na Lei nº 7.800/1989, que regula tais comemorações. O projeto não acarreta custos adicionais ao erário público, limitando-se a uma declaração simbólica de reconhecimento, e conta com o apoio de entidades representativas do setor financeiro. **Assim, o relator emite parecer favorável à aprovação do PL 2668/2025.**

#### - Voto do Relator

Senhor Presidente, como relator designado na Comissão de Cultura para o Projeto de Lei nº 2668, de 2025, de autoria do nobre deputado Nelson Barbudo, tenho a honra de apresentar este voto favorável à proposição que institui o Dia Nacional do Assessor de Investimentos. Essa iniciativa surge em um momento importante para o Brasil, onde o mercado de capitais vive um boom de abertura financeira, impulsionado pela tecnologia e pela conscientização sobre planejamento patrimonial. Os assessores de investimentos, profissionais certificados e dedicados, desempenham um papel crucial na ponte entre investidores leigos e oportunidades complexas, fomentando não apenas o crescimento econômico, mas também a estabilidade familiar e social por meio de decisões equilibradas e responsáveis.

A escolha da data de 29 de março reflete o compromisso com a memória coletiva e a promoção cultural, alinhando-se a uma tradição legislativa que valoriza profissões essenciais ao desenvolvimento nacional. Sem impor obrigações financeiras ao Estado, o projeto simboliza o apreço da Nação por aqueles que promovem o acesso à riqueza financeira, combatendo a exclusão econômica que ainda aflige milhões de brasileiros. Não há projetos apensados.



Pelo exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2668/2025**, na forma do texto original.

Sala de Sessões, em de de 2025

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB

Apresentação: 21/10/2025 10:58:47.890 - CCULT  
PRL 1 CCULT => PL 2668/2025

PRL n.1

